

Desk Officer por Portugal no Trust Fund da União Europeia para as Infraestruturas em África, entre 2009 e 2013;

Técnica Superior na Divisão de Relações Bilaterais da Direção de Serviços de Cooperação e Instituições, entre 2007 e 2013, no GPEARI do Ministério das Finanças, sendo responsável pela implementação de programas de cooperação e assistência técnica em finanças públicas entre Portugal e países terceiros, assim como pela preparação e representação institucional do Ministério das Finanças em Cimeiras e Grupos de Trabalho bilaterais;

Técnica Superior com funções de assessoria ao Diretor-Geral, entre fevereiro 2007 e junho de 2007, no GPEARI do Ministério das Finanças;

Técnica Superior na área financeira e administrativa em empresas do setor privado, entre outubro 2002 e julho de 2006;

Técnica Superior na Direção de Serviços de Legislação Comunitária, entre fevereiro 2001 e agosto 2002, na Direção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério das Finanças.

311751207

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e das Infraestruturas

Despacho n.º 10005/2018

Atendendo ao interesse da Infraestruturas de Portugal, S. A., em obter uma melhor utilização social dos bens do domínio público ferroviário não adstritos ao serviço público ferroviário;

Considerando que a integração dos bens desafetados no património privado da Infraestruturas de Portugal, S. A., pode realizar-se apenas quando os mesmos bens se destinem à alienação ou ao aproveitamento urbanístico ou imobiliário;

Considerando que a alienação e a utilização dos imóveis desafetados e integrados no património privado da Infraestruturas de Portugal, S. A., pode efetuar-se em regime de propriedade plena, constituição do direito de superfície, ou por qualquer outro meio jurídico adequado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro;

Atendendo ao disposto nos artigos 24.º a 25.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e aos artigos 1.º, 2.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, determina-se:

1 — Que seja desafetada do domínio público ferroviário, sob gestão da Infraestruturas de Portugal, S. A., a parcela de terreno com 481 m², sendo 176 m² a desanexar do artigo matricial 9085.º, não descrita na Conservatória do Registo Predial, situada aos Kms. 7,300.00 e 7,407.21, do lado direito do Ramal da Figueira da Foz, no Beco do Areal, na freguesia de Alhadãs, no Município da Figueira da Foz, que confronta a norte com Herdeiros de Lino Alves Correia, a sul com arruamento, a nascente com Fernando Oliveira Ramos e a poente com o Domínio Público Ferroviário, identificada na planta anexa n.º 100024644531;

2 — Que a desafetação do evocado imóvel destina-se à venda do imóvel a Fernando Oliveira Ramos, requerente deste procedimento de desafetação, para o aumento do logradouro do imóvel de que é proprietário;

3 — Afetar a verba resultante da referida operação prioritariamente, na sua totalidade, à redução da dívida da Infraestruturas de Portugal, S. A., nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março;

4 — Que a Infraestruturas de Portugal, S. A., proceda ao abate do mencionado imóvel no Cadastro dos bens dominiais sob a sua administração.

O presente despacho constitui documento bastante para o registo do aludido imóvel na competente Conservatória do Registo Predial e para a respetiva inscrição matricial, a favor da Infraestruturas de Portugal, S. A., enquanto proprietária de pleno direito.

7 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*. — 16 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

| Ponto | E | N | Coordenadas (Proj. 11) | |
|-------|---------|------|------------------------|-----------|
| | | | E | N |
| 1 | 7300.00 | 1125 | 56.691151 | 57.213184 |
| 2 | - | - | 56.691461 | 57.210715 |
| 3 | - | - | 56.691461 | 57.206164 |
| 4 | - | - | 56.691381 | 57.209163 |
| 5 | - | - | 56.691341 | 57.203180 |
| 6 | - | - | 56.692301 | 57.215175 |
| 7 | - | - | 56.692301 | 57.207158 |
| 8 | - | - | 56.692311 | 57.212161 |
| 9 | 7407.21 | 1127 | 56.692311 | 57.218183 |
| 10 | - | - | 56.692311 | 57.209123 |
| 11 | - | - | 56.692311 | 57.208144 |

Situação administrativa

Propriedade: Alhadãs
 Condição: Freguesia de Foz
 Estado: Cordeiro

CONFRONTAÇÕES

| Parcela | Área m ² | Proprietário | Confrontações |
|---------|---------------------|--------------------------------|---|
| 481 | 481 | Area Ferrovias Nacionais, S.A. | Norte: Herdeiros de Lino Alves Correia Sul: Arruamento Nascente: Fernando Oliveira Ramos Poente: REFER - Rede Ferroviária Nacional, S.P. |

RAMAL DA FIGUEIRA DA FOZ
 Típod de Alhadãs
 Km. 7,300.00 a 7,407.21 Lado Direito
 Limite de Domínio Público Ferroviário
 Confirmação: Fernando Oliveira Ramos
 Plano de Alhadãs
 Escala: 1:500

311745392

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 15492/2018

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 2 técnicos superiores para a área de gestão de medidas de intervenção de mercado e de ajudas específicas do Departamento de Apoios de Mercado do IFAP, I. P., com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas), e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 30 de agosto de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o preenchimento de 2 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IFAP, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA, que declarou não inexistirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

5 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior no Departamento de Apoios de Mercado e, caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

6 — Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2018):

Gestão de medidas de intervenção no mercado;

Gestão de ajudas específicas;

Análise e elaboração de requisitos necessários ao desenvolvimento de aplicações informáticas associadas à gestão das medidas da competência do Departamento.

7 — Perfil: Estar habilitado com o grau académico de Licenciatura ou superior, preferencialmente nas áreas de Engenharia Agronómica, Economia ou Gestão.

8 — Experiência profissional na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso serão valorizados os conhecimentos e a experiência, devidamente comprovada, nas seguintes áreas:

Gestão de apoios no âmbito das medidas comunitárias e nacionais de intervenção e de mercados;

Levantamento de requisitos para desenvolvimento de aplicações informáticas;

Sólidos conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

9 — Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

10 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 20.º da LOE 2018, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado.

11 — Local e horário de trabalho: nas instalações do IFAP, I. P. em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

12 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

c) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura ou superior, preferencialmente nas áreas de Engenharia Agronómica, Economia e Gestão.

13 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

14 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

15 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

16 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

16.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.ifap.pt, que deve ser entregue em suporte papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para IFAP, I. P., sito na Rua Castilho n.º 45-51, 1269-164 Lisboa.

16.2 — A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.

16.3 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista, assinalando o consentimento ou não, da sua utilização para remessa de comunicações e notificações);

c) Habilitações académicas e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Experiência profissional e funções exercidas;

f) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

g) Declaração do candidato, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 12;

h) Declaração do candidato, da veracidade dos factos constantes na candidatura.

16.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações académicas (cópia);

b) Certificado(s) ou comprovativo(s) da(s) ação(ões) de formação realizada(s) com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura (cópia(s));

c) Currículo detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado, com indicação dos números do cartão do cidadão e de identificação fiscal;

d) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

e) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

f) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos três últimos anos.

16.5 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea b) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

16.6 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do IFAP, I. P. ficam dispensados da apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto 16.4

16.7 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/20011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

16.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de Seleção:

17.1 — Obrigatório: sem prejuízo do disposto em 17.2., nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 36.º da LTFP, o único método de seleção obrigatório a aplicar é a prova de conhecimento.

17.2 — Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como, aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação, se tenham por último, encontrado a exercer as referidas funções, o único método de seleção obrigatório a aplicar é o da avaliação curricular, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP.

17.3 — Os candidatos que preencham as condições previstas no ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular, optando pela realização da prova de conhecimento (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

17.4 — Complementar: nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo 36.º da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

17.5 — Classificação final: a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

$$CF = 0,70*AC + 0,30*EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos:

$$CF = 0,70*PC + 0,30*EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de conhecimento;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Prova de conhecimento: a prova de conhecimento é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

18.1 — A prova de conhecimentos, com caráter eliminatório, terá a forma escrita, com a duração de 45 minutos, (com consulta), versando a seguinte temática:

Introdução (breve descrição da experiência profissional);

Parte I: Missão e Atribuições do IFAP, I. P. — Enquadramento e Desenvolvimento das Principais responsabilidades do IFAP, I. P. enquanto Organismo Pagador das Ajudas e dos Apoios para setor agrícola e das pescas;

Parte II: Apoios FEAGA — avaliação de conhecimentos nas intervenções e ajudas acometidas ao Departamento de Apoios de Mercado.

18.2 — Elementos necessários à preparação dos temas:

Legislação nacional:

Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;

Lei Orgânica do IFAP, I. P.;

Estatutos do IFAP, I. P.;

Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho, alterada posteriormente pela Portaria n.º 25/2016, veio estabelecer as regras nacionais complementares de reconhecimento de Organizações de Produtores (OP) e Organizações de Comercialização de Produtos da Floresta (OCPF)

Portaria N.º 1325/2008 de 18.11 — Estabelece as regras nacionais complementares relativas aos programas operacionais, aos fundos operacionais e à assistência financeira;

Portaria n.º 113/2018 de 30 de abril, que estabelece regras de aplicação do regime de concessão de ajudas à distribuição de leite e fruta no âmbito do regime escolar

Legislação comunitária:

Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da Política Agrícola Comum, publicado no JOUCE L 347 de 20 de dezembro, e respetivas alterações;

Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas, publicado no JOUCE L 347 de 20 de dezembro, e respetivas alterações;

Reg. Delegado (UE) n.º 2017/40 de 03.11 — Complementa o Reg. (UE) n.º 1308/2013 que diz respeito à ajuda da União para fornecimento e a distribuição de fruta e produtos hortícolas, fruta e produtos hortícolas transformados, e produtos derivados das bananas, no quadro do regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas (JO L 5 10.01.2017 p.11)

Reg. Delegado (UE) n.º 2017/39 de 03.11 — Complementa o Reg. (UE) n.º 1308/2013 que diz respeito à ajuda da União para fornecimento e a distribuição de fruta e produtos hortícolas, fruta e produtos hortícolas transformados, e produtos derivados das bananas, no quadro do regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas (JO L 5 10.01.2017 p.1)

Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de março de 2013, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União, e respetivas alterações;

Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014 da Comissão de 20 de fevereiro de 2014 que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União (JO L 63 04.03.2014 p.13)

Regulamento Delegado (UE) 2017/891 da Comissão, de 13 de março de 2017, que complementa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados, complementa o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às sanções a aplicar nesses setores, e altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011 da Comissão (JO L 138 25.5.2017 p.4)

Regulamento de Execução (UE) 2017/892 da Comissão, de 13 de março de 2017, que estabelece regras de execução do Regulamento (UE)

n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados (JO L 138 25.5.2017 p.57)

Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011 da Comissão, de 7 de junho de 2011, que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho nos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados (JO L 157 15.6.2011 p.1)

Alterações à legislação citada;

Regulamentos conexos, citados na legislação mencionada;

19 — Avaliação curricular: a avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

20 — Entrevista profissional de seleção: a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 — Utilização faseada dos métodos de seleção: por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em quaisquer dos métodos de seleção aplicados, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IFAP, I. P., e na sua página eletrónica.

24 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

25 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

27 — A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do IFAP, I. P., após aplicação dos métodos de seleção.

28 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Francisco António Mendes da Rosa de Cerca Coelho — Diretor do Departamento de Apoios de Mercado;

1.º Vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Paulo Jorge Ferreira Lafuente Oliveira — Chefe da Unidade de Medidas de Intervenções em Mercados, do Departamento de Apoios de Mercado;

2.º Vogal efetivo — Sílvia Maria Toscano de Almeida Trindade Balcão- Chefe da Unidade de Ajudas Específicas, do Departamento de Apoios de Mercado;

1.º Vogal suplente — Rogério Paulo Barreira Pinto — técnico superior, do Departamento de Apoios de Mercado;

2.º Vogal suplente — Eduardo Manuel Belo Gouveia- Técnico superior, do Departamento de Apoios de Mercado.

29 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local público e visível das instalações do Instituto, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

30 — Quotas de emprego: No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório,

sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do IFAP, I. P., (www.ifap.pt) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

311711006

Deliberação n.º 1177/2018

O Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), designado pelos Despachos n.ºs 2740-C/2017, 2740-D/2017, 2740-E/2017 e 2740-F/2017, de 31 de março de 2017, publicados no *Diário da República* n.º 65/2017, 2.º Suplemento, 2.ª série, n.º 65, de 31 de março de 2017, deliberou, ao abrigo do n.º 2 da Deliberação n.º 813/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho, o seguinte:

1 — Aprovar e determinar a publicação, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, do seguinte despacho de subdelegação de competências do Diretor do Departamento Jurídico, (DJU), Abel da Costa Bravo, anexo à ata relativa à Deliberação n.º 3202/2018, de 23 de agosto:

Abel da Costa Bravo, Diretor do Departamento Jurídico (DJU) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no uso das competências que me foram delegadas pelo Conselho Diretivo, através da Deliberação n.º 813/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho:

Subdelego, ao abrigo do n.º 2 da referida Deliberação, as competências relativas ao responsável pelo tratamento de dados pessoais, na aceção e nos termos do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados ou RGPD) e da respetiva legislação nacional, para aplicação no âmbito estrito das respetivas unidades orgânicas, nos chefes de unidade a seguir discriminados:

- a) Paula Cristina Carvalho Gaspar Simões Raposo, Chefe da Unidade Jurídica (DJU/UJRD);
- b) Isabel Maria Pereira de Matos, Chefe da Unidade de Contencioso, (DJU/UJTC);
- c) Pedro Miguel Barata Lucas, Chefe da Unidade de Devedores (DJU/UDEV).

2 — Determinar que o referido despacho de subdelegação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro*.

311727434

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 15493/2018

Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos Eletrotécnicos (ET) e de Maquinistas Navais (MQ) — CFS 2018/2021

Nos termos da Lei do Serviço Militar (LSM), aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008,

de 6 de maio e respetivo Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março e no Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, que aprova em anexo o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), da Portaria n.º 417/2002, de 19 de abril e do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 68/05, de 9 de novembro, torna-se público que se encontra aberto durante 15 dias úteis após publicação no *Diário da República*, o concurso interno limitado para admissão de praças dos quadros permanentes (QP), ou a prestarem serviço efetivo na Marinha em Regime de Contrato (RC), ou na situação de Reserva de Disponibilidade (RD) oriundas da Marinha, para preenchimento de 6 vagas para acesso ao curso de formação de sargentos (CFS) — classe de Eletrotécnicos (ET) e de 6 vagas para acesso ao curso de formação de sargentos (CFS) — classe de Maquinistas Navais (MQ).

1 — Constituem condições especiais de admissão:

- a) Satisfazer os parâmetros médicos, físicos e psicológicos de seleção;
- b) Realizar provas físicas e psicofísicas de seleção;
- c) Ter um bom comportamento militar;
- d) Não possuir avaliações desfavoráveis no seu registo individual.

2 — Constituem ainda condições especiais de admissão para as praças da Marinha em RC ou dos QP:

- a) Possuir como habilitações literárias mínimas o 11.º ano do ensino secundário completo, com as disciplinas de Física e Matemática, ou habilitação legalmente equivalente;
- b) Ter idade não superior a 26 anos em 31 de dezembro de 2018.

3 — Para os cidadãos na reserva de disponibilidade oriundos da Marinha:

- a) Possuir como habilitações literárias mínimas o 11.º ano do ensino secundário completo, com as disciplinas de Física e Matemática, ou habilitação legalmente equivalente;
- b) Ter idade não superior a 23 anos em 31 de dezembro de 2018;
- c) Ter bom comportamento militar à data de passagem à situação de Reserva;
- d) Não ter tido avaliações desfavoráveis durante a prestação de serviço militar.

4 — A candidatura ao concurso é formalizada em requerimento dirigido ao Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, conforme modelo em Anexo A.

5 — Com o requerimento mencionado na alínea anterior, caso não conste ou não esteja atualizado no processo individual (1), os candidatos devem enviar certidão descritiva autenticada das habilitações literárias requeridas nos pontos 2.a) e 3.a), onde conste, inequivocamente, a frequência com aproveitamento das disciplinas de Física e Matemática.

6 — A este concurso aplica-se o Regulamento de Incentivos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

7 — Os candidatos que se candidatem em simultâneo aos cursos de ET e de MQ, devem, especificamente, indicar a ordem de preferência.

8 — As praças da Marinha em RC ou dos QP, após entrega na secretaria da unidade, estabelecimento ou órgão onde prestam serviço, do requerimento validado por carimbo ou selo branco devidamente datado e do certificado de habilitações literárias mencionados nos pontos 4. e 5., devem enviar um e-mail com recibo de leitura para o endereço de correio eletrónico dp.rrs.rec.int@marinha.pt, até ao dia de fecho do concurso, utilizando o modelo em Anexo B.

9 — Os candidatos na RD oriundos da Marinha, após envio (2) ou entrega na Direção de Pessoal do requerimento e certificado de habilitações literárias mencionados nos pontos 4. e 5., e do registo criminal, devem enviar um e-mail com recibo de leitura para o endereço de correio eletrónico dp.rrs.rec.int@marinha.pt, até ao dia de fecho do concurso, utilizando o modelo em Anexo C.

10 — Os candidatos militares em missões atribuídas fora da área de Lisboa, após entrega na secretaria da unidade estabelecimento ou órgão onde prestam serviço, do requerimento validado por carimbo ou selo branco devidamente datado e do certificado de habilitações literárias mencionados nos pontos 4. e 5., devem enviar uma mensagem MMHS para PESSOALMAR a informação constante no Anexo B.

11 — O concurso engloba as seguintes fases:

- a) Apreciação documental da candidatura;
- b) A apreciação da avaliação do mérito militar dos candidatos;
- c) A realização de exames psicotécnicos;
- d) A apreciação da aptidão física e psíquica;
- e) A apreciação e ordenamento dos candidatos.

12 — A eliminação numa das fases implica a exclusão do candidato do concurso.